Prefeitura Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo
Rua Bernardino Monteiro, 22 - Centro - Domingos Martins - Espírito Santo
CEP 29260-000 - Fone: (27) 3268-1344 / 1239
www.domingosmartins.es.gov.br
comunicacao@domingosmartins.es.gov.br - gabinete@domingosmartins.es.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 101**/2008**

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 2.134/2008, QUE FIXA O VENCIMENTO DO DIRETOR PRESIDENTE DO IPASDM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescentado ao Art. 1º da Lei Municipal nº. 2.134/2008 Parágrafo único com a seguinte redação:

Parágrafo único. A remuneração do diretor presidente do Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Domingos Martins – IPASDM de que trata o caput do art. 1º da Lei Municipal nº. 2.134, de 14 de novembro de 2008, será pago pela Prefeitura Municipal de Domingos Martins.

Art. 2º O Art. 2º da Lei Municipal nº. 2.134/2008, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º - Fica revogado o § 6º do Art. 22 e o Art. 71, da Lei Municipal nº 1.601, de 21 de junho de 2002."

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir os créditos adicionais necessários à aplicação desta Lei, obedecido o disposto no art. 43 §§ e inciso da lei 4.320/64.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2008, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins – ES, 9 de dezembro de 2008.

WANZETE KRÜGER
Prefeito